

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 20 – n.º 43 Especial

Brasília-DF, 23 de outubro de 2012

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2012

SELEÇÃO INTERNA DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SENTIDO *LATO SENSU* E *STRICTO SENSU*

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no D.O.U. de 12 de março de 2012, faz saber pelo presente, que estarão abertas, as inscrições para o Processo de Seleção Interna de servidores do quadro efetivo da Administração Pública Federal em exercício no Ministério das Comunicações, para participar de programas de pós-graduação na modalidade *lato sensu* e *stricto sensu*, com início em 2013, exclusivamente para cursos realizados no país.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreende a participação de servidores efetivos em programas de pós-graduação em sentido *lato* e *stricto Sensu*.

1.2. São considerados cursos de pós-graduação *lato sensu*, os cursos de especialização, e os de *stricto sensu*, os cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

1.3. Para fins deste Edital, considera-se titular da unidade administrativa de exercício o respectivo representante legal do Gabinete do Ministro - GM, Consultoria Jurídica - CONJUR, Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE, Secretaria-Executiva - SE, Secretaria de Inclusão Digital - SID, Secretaria de Telecomunicações - STE, Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA e Subsecretaria de Serviços Postais e de Governança de Empresas Vinculadas - SSPG.

2. DO PROVIMENTO DAS VAGAS:

2.1. As vagas para a participação de servidores efetivos em cursos de pós-graduação custeados pelo Ministério das Comunicações serão oferecidas de acordo com a disponibilidade orçamentária deste órgão. As solicitações deverão estar em consonância com as áreas de conhecimento relacionadas às competências definidas em sua estrutura regimental, preferencialmente as alinhadas ao Planejamento Estratégico.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NO PROCESSO SELETIVO:

3.1. Poderão participar do processo de seleção os servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração Pública Federal em exercício no Ministério das Comunicações, inclusive nas Delegacias Regionais e nos Núcleos Regionais de Recursos Humanos, e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

3.1.1. Ter concluído regularmente o último evento de capacitação;

3.1.2. Ter formação acadêmica compatível com as exigências do curso;

3.1.3. Exercer atribuições compatíveis com o conhecimento a ser adquirido;

3.1.4. Não haver processo de cessão, remoção ou requisição em tramitação cujo interessado seja o servidor solicitante;

3.1.5. Ser a instituição promotora credenciada pelo Ministério da Educação.

3.1.5.1. Serão aceitos apenas cursos oferecidos por instituições de ensino que tenham pelo menos um programa de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado com avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) igual ou superior a 4 (quatro).

3.1.5.2. Inexistindo na localidade curso avaliado nos termos do parágrafo anterior, poderão ser aceitos aqueles ofertados por instituição de notória qualidade, assim reconhecida pelo Comitê de Avaliação de Programas de Pós-Graduação (CAPG/CAPES).

3.1.6. Não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão nos 12 (doze) meses que antecedem as inscrições;

3.1.7. Encontrar-se em situação funcional que não permita a aposentadoria compulsória, antes da prestação de serviços ao Ministério das Comunicações após a conclusão do curso, por período, no mínimo igual ao da duração do evento de capacitação solicitado.

3.2. A participação em programa que necessite afastamento somente será concedida a servidor que:

3.2.1. Seja titular de cargo efetivo do quadro deste Ministério, em efetivo exercício, há no mínimo, 3 (três) anos para mestrado, e 4 (quatro) anos para doutorado e pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório.

3.2.2. Não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento no art. 96-A, da Lei nº. 8.112/1990, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação do afastamento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser protocolada até o dia 09.11.2012, no Gabinete da Unidade Administrativa de Exercício, a qual deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de Participação em Eventos de Longa Duração, devidamente preenchido e assinado, pelo candidato e pela chefia imediata;

4.1.2. Termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado;

4.1.3. *Curriculum Vitae*;

- 4.1.4. Material de divulgação impresso com as informações completas referentes à programação do curso;
- 4.1.5. Justificativa sobre relevância do curso em relação ao Planejamento Estratégico e à aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, no exercício de suas atribuições;

4.2. Os titulares das Unidades Administrativas terão o prazo de 10 dias corridos, a partir do fim do período de inscrições, para deliberar, aprovar e encaminhar as inscrições à Coordenação de Desenvolvimento e Benefícios - CODEB.

5. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. Ficará a cargo da CODEB promover a avaliação da adequação das inscrições aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital, bem como àqueles previstos na Norma Sobre Capacitação de Servidores do MC – Portaria nº 234 de 09 de agosto de 2011.

5.2. Será desclassificado o candidato que:

- 5.2.1. Apresentar solicitação cujo programa pertença a áreas de conhecimento alheias àquelas estabelecidas no item 2.1 deste Edital;
- 5.2.2. Deixar de entregar qualquer documento exigido neste Edital ou na Norma Sobre Capacitação de Servidores do MC, dentro do prazo estabelecido para as inscrições;
- 5.2.3. Não atender a quaisquer requisitos exigidos neste Edital ou na Norma Sobre Capacitação de Servidores do MC;
- 5.2.4. Prestar informações falsas.

5.3. Caberá ao Comitê Gestor de Capacitação avaliara relevância do curso solicitado em relação aos seguintes critérios:

Critério	Pontuação
1. Aderência do curso em relação ao Planejamento Estratégico:	Até 5 pontos
• Sem aderência	0
• Média	3
• Alta	5
2. Aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos no exercício das atribuições:	Até 5 pontos
• Sem aplicabilidade	0
• Média	3
• Alta	5
3. Participação em programa de pós-graduação na área das comunicações ou da administração pública paga pelo Ministério das Comunicações:	Até 5 pontos
• Nunca participou	5
• Participou há mais de 5 anos atrás	4
• Participou há 4 anos atrás	3
• Participou há 3 anos atrás	2
• Participou há 2 anos atrás	1
• Participou há menos de 1 ano atrás	0

5.4. Serão utilizados como critérios de desempate, pela ordem:

- 5.4.1. Maior tempo em exercício no Ministério das Comunicações;

5.4.2. Maior média aritmética das três últimas avaliações individuais de desempenho ajustadas ou, no caso de servidores que não disponham de três avaliações, será repetida a única ou a última avaliação de desempenho individual ajustada.

5.5. Após as avaliações, as solicitações serão classificadas pelo Comitê Gestor de Capacitação em ordem decrescente, segundo pontuação adquirida com base nos critérios definidos no item 5.3.

5.6. O custeio dos cursos de pós-graduação pelo Ministério das Comunicações, durante o período de vigência deste Edital, observará a classificação das solicitações, definidas no item 5.5.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição neste processo de seleção implicará aceitação plena, pelo servidor, das disposições presentes neste Edital e na Norma Sobre Capacitação de Servidores do MC.

6.2. No caso de desistência de participação do servidor selecionado, após a homologação do resultado desta seleção, esta deverá ser solicitada pelo interessado, através de memorando, até 5 (cinco) dias antes do início do curso, contendo a devida justificativa, com a anuência do titular da sua unidade de lotação.

6.3. Quando comprovada a incompatibilidade entre o horário de realização do curso e o de funcionamento deste Ministério, será exigida a compensação de horário, respeitada a jornada semanal do trabalho, nos termos do art. 98 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

6.4. Compete ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração definir o número de vagas oferecidas, conforme disponibilidade orçamentária, e homologar o resultado do processo seletivo para os cursos de pós-graduação.

6.5. O servidor poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, em face da não seleção, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, contados da homologação do resultado.

6.6. Os pedidos de reconsideração serão apreciados pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, no prazo de 05 (cinco) dias, ouvido o Comitê Gestor de Capacitação.

6.7. Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, contados da ciência do servidor da decisão proferida.

6.8. Os pedidos de reconsideração e recursos deverão ser apresentados à Coordenação de Desenvolvimento e Benefícios nos prazos estipulados nos itens 6.4 e 6.6 respectivamente.

6.9. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração e recurso, caberá à CODEB dar ciência ao interessado por meio de fornecimento de cópia da íntegra da decisão.

6.10. Poderá ser solicitado ao servidor, disseminar o conhecimento adquirido no curso por meio de palestras, seminários, grupos de discussão ou publicação de conteúdo.

6.11. As despesas com deslocamento para realização dos cursos serão de responsabilidade dos candidatos.

6.12. A CODEB poderá indicar instituição de ensino diferente da solicitada, desde que sua avaliação seja semelhante, observada a proposta mais vantajosa para a administração.

6.13. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, ouvido o Comitê Gestor de Capacitação.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Paulo Bernardo Silva

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ulysses César Amaro de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Inez Joffily França

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Daniella Silva Cardoso

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 300 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6018 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br